



CULTURA

Joyce Chiquini – 2º Secretário (ausência justificada)

2) Representantes do Poder Público (Art. 8º, Inciso I, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

Fernando Maranha Peche (SMCULT/DPH) - presente
Mauricio Ferreira (SMCULT/DM) - presente
Jader Frank Britto da Silva (SMPUMA) – presente
Viviane de Cássia Olivatto Gaiano (SMPUMA) - presente
Odair José Guimarães (SMPUMA) - presente
Pedro Alves Mendes (SMFIN) - ausente.

Suplentes:

Nilson César Chignolli (SMCULT)
Solange Fernandes Vetrenka (SMCULT)
Bruno Ferrari Brandão da Silva (SMPUMA)
Tatiane Cristina Silva (SMPUMA)
Alissandra Bernardini de Oliveira (SMPUMA)
Jairo Barbosa da Silva Junior (SMFIN)

3) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES (Art. 8º, Inciso II, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

Joyce Chiquini (IAB-Núcleo Jundiá) - ausência justificada.
Glasiela Aparecida Baldin (Diretoria Reg. Ensino-Jundiá) - presente
Gisela Andrade Vieira (OAB - 33ª subseção) - ausência justificada
Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – presente
Tatiane Elizabeth Domingos (UNIP) - presente
Orlando Picchi Fabrício (ACE - Jundiá) - ausência justificada

Suplentes:

Jaqueline Lima (IAB-Núcleo Jundiá) - presente
José Edson Vicente da Silva (Diretoria Reg. Ensino-Jundiá)
Carlos Alberto Polônio (OAB - 33ª subseção)
João Carlos Valentim (Sincomércio)

4) REPRESENTANTES DA COMUNIDADE (Art. 8º, Inciso III, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

Cátia Regina Madella - presente
Camila Bernardo Arruda - presente
Nicolli Mano Folino Ferracina - presente
Ivan Henrique Gottardo - presente
Ana Isabel Ferreira Rabello - presente
Maria Luiza Mendes Andreasi - ausência justificada

Suplentes:

Edgar Pereira Barbosa -
Luiz Fernando Alcantara da Silva - presente

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 960
de 22 de janeiro de 2026
Retificação

Dispõe sobre aprovação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Considerando a Portaria nº 234, de 19 de dezembro de 2025 que: Estabelece metas, limites financeiros, prazos e requisitos para execução da modalidade Compra com Doação Simultânea, via Termo de Adesão em municípios prioritários para a implementação da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades - Alimenta Cidades O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ordinária do dia 22 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).com recurso federal de R\$500.000,00
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 22 de janeiro de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

Resolução CMAS nº965
de 26 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas ano 2025 e reprogramação dos saldos financeiros de recursos Estaduais não executados no ano de 2025 para o ano de 2026, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 26 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2025 para ser executado no exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou a prestação de contas do ano 2025 e reprogramação dos saldos financeiros de recursos Estaduais não executados no ano de 2025 para a utilização em 2026, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo os valores apurados em 31/01/2026, conforme detalhado abaixo:

- 1 - Benefícios eventuais - BE 80343-X - R\$ 12.551,67 - para auxílio vulnerabilidade.
- 2 - Proteção Especial - Alta – BLOCO PROT SOCIAL ESPECIAL ALTA / Resolução SEDS 28/2025 - 80342-1 – R\$ - R\$ 694.929,30 – noites frias - Reprogramável para 2026 e 2027.
- 3 – Programas e Benefícios: 1- VIGILÂNCIA SOCIAL - passagem + Resolução 55/2025 - 81342-7 - R\$ 30.208,33 - Custeio - Fortalecimento da Vigilância. 2 - VIGILÂNCIA SOCIAL - Macro - (Resolução 36/24 e 38/24 - 80229-8 - R\$ 60.606,74 - Permanente / Custeio_ Vigilância Fortalecimento, de acordo com o plano já proposto. 3 - SUPERAÇÃO - 81370-2 - R\$ 2.343.435,95 - para serviços Tipificados: Trilhas do Superação, SCFV, Centro Dia PCD/ Casa De Passagem.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 26 de fevereiro de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 966



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de 26 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a aprovar o aceite da emenda parlamentar nº 202644610006 352590420260001 do Deputado Federal Ricardo Salles no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), GND4 –investimento para a Secretaria Municipal e Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiaí/SP, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o aceite da emenda parlamentar nº 202644610006 352590420260001 do Deputado Federal Ricardo Salles no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), GND4 –investimento para A Secretaria Municipal e Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 26 de fevereiro de 2026

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí/SP

Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 967 de 26 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a aprovar o aceite da emenda parlamentar nº 202625200002 352590420260002 do Deputado Federal Carlos Zarattini no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), GND3 –custeio para a Secretaria Municipal e Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiaí/SP, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o aceite da emenda nº 202625200002 352590420260002 do Deputado Federal Carlos Zarattini no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), GND3 –custeio para a Secretaria Municipal e Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 26 de fevereiro de 2026

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí/SP

Gestão 2025-2027

SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 0040864/2025.

Dispensa de Convocação Pública SMSP nº 03/2026.

I - **Objeto(s):** instalação de câmeras vigilância eletrônica para o evento da Festa da Uva que acontecerá entre os dias 15/01/2026 e 08/02/2026.

II - **Doador:** SECURITY MONITORAMENTO LTDA, **CNPJ:** 58.265.147/0001-93;

III - **Fundamento Legal:** §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

IV – **Prazo do Termo de Cessão de Bens:** do dia **12/01/2025 até o dia 13/02/2026**, podendo ser prorrogado nos termos previstos no art. 19 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022

IV – **Valor estimado da cessão: R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais).

V - **Justificativa:** A formalização do Termo com a empresa SECURITY MONITORAMENTO LTDA justifica-se pela necessidade de ampliar e aprimorar os sistemas de videomonitoramento e de tecnologia da informação atualmente disponíveis no Município. A parceria tem como objetivo fortalecer as modalidades de vigilância eletrônica destinadas à melhoria da segurança pública na Festa da Uva, contribuindo diretamente para a eficiência no atendimento de ocorrências pela Guarda Municipal e demais órgãos do município.

O Termo de Cessão não onerará os cofres públicos.

A escolha da empresa SECURITY MONITORAMENTO LTDA. justifica-se pela inexistência de outras propostas apresentadas para o objeto em questão, e atender os requisitos previstos nos termos do §1º e §7º do art. 2º da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, com redação dada pela Lei nº 9.866, de 30 de novembro de 2022.

VI - **Impugnação:** qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Segurança Municipal, no seguinte endereço Av. União dos Ferroviários, 1600 - Ponte de Campinas - Jundiaí /SP, CEP: 13201-160. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

ODAIR ROBERTO MATENAUER

Diretor de Inteligência em Assuntos de Segurança Municipal

GUILHERME BALBINO RIGO

Secretário Municipal de Segurança Pública

Portaria Cmt GM nº 03, de 23 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a aplicação de punição nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº PMJ.0003070/2025 e dá providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº PMJ.0003070/2025;